		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 1 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

REGIMENTO INTERNO DA COPETRO

CAPÍTULO I - DA SEDE E DA ORGANIZAÇÃO

Art.:1 - A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Petroleiros no Estado de Minas Gerais Ltda - COPETRO, cadastrada na Receita Federal, C.G.C. 26.758.433/0001-02; na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3140001041-6; Inscrição Estadual Isenta; Inscrição Municipal nº 312.130/001-8 e com inscrição na OCEMG de nº 139, rege-se pelas Leis nºs. 4.595 de 31/12/1964 e 5.764 de 16/12/1971; pelas Normas e Instruções baixadas pelo Banco Central do Brasil; Pelo Estatuto Social aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2014. Estabelecida em sua sede própria à Av. Paraná, 485, quinto andar, centro BH-MG, C.E.P. 30.120-020, conforme escritura lavrada no Cartório do Sexto Ofício de Notas, Liv.: 683N, ato número 1005/96N, GRCE número 1005/96, folhas 65,66,67,68, conforme Registro Geral no III Ofício de Imóvel no Cartório Bolivar no Livro 2 (dois), matrícula 32286 e 66.358 e regulamentar-se-á pelo presente **Regimento Interno**.

Único - Em caso de conflito entre o Estatuto Social e este Regimento Interno, prevalecerá, na íntegra, os termos do Estatuto.


Art.:2 - OBJETIVO: A sociedade terá por OBJETIVO, a educação cooperativista e financeira dos seus associados, através de ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito. Procurará ainda, e por todos os meios, fomentar a expansão do cooperativismo de economia e crédito mútuo. A COPETRO, para atingir os fins a que se destina, exercerá sua ação pelos seguintes órgãos:

- a -) ASSEMBLÉIA GERAL
- b -) DIRETORIA EXECUTIVA
- c -) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- d -) CONSELHO FISCAL
- e -) AUDITORIA COOPERATIVA e
- f -) AUDITORIA INTERNA.
- g -) COMPLIANCE

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art.: 3 - ÓRGÃOS: Os órgãos da Cooperativa, são compostos da seguinte forma:

- a) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E/OU EXTRAORDINÁRIA, é composta por todos os seus associados com direito a voto, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 2 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

- b) - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, é composto por 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados e eleitos em Assembléia Geral, para o mandato de 4 anos, podendo ser reeleitos ou destituídos em qualquer tempo através de **Assembléia Geral**, observada a obrigatoriedade da renovação de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros.
- c) - CONSELHO FISCAL, é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos em Assembléia Geral, para o mandato de 1 (um) ano, observada a renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.
- d) - COMISSÃO DE CRÉDITO, é composta de até 06(seis) membros, todos associados, sendo um deles o Coordenador. É indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser destituído/substituído a qualquer tempo, ficando subordinada ao Tesoureiro.


CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS:

Art. 4. - Da ASSEMBLÉIA GERAL: Órgão supremo da COOPERATIVA, formada pela totalidade dos associados com direito a voto, tendo poderes, dentro do limite da Lei e do Estatuto Social, para tomar deliberações de interesse social.

Art. 5. - Do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social da COPETRO, atender às decisões ou recomendações da Assembléia Geral; planejar e traçar normas para as operações da Cooperativa e controlar os resultados.

Art. 6 - Do CONSELHO FISCAL: dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social da COPETRO, fiscalizar sobre os negócios e atividades da Cooperativa examinando livros, documentos, correspondências, podendo valer-se de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade, quando a complexidade dos exames exigir e recorrer a quaisquer fontes de informações, a seu critério. Cabe-lhe, ainda, a abertura e condução de inquéritos de qualquer natureza.

Art. 7 - Da COMISSÃO DE CRÉDITO: dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social da COPETRO, examinar todos os pedidos de empréstimos, opinando preliminarmente sobre a concessão dos mesmos, obedecendo às normas e critérios estabelecidos neste regimento interno. Os empréstimos emergenciais e especiais também poderão ser examinados, após sua concessão. Sugerir ao Conselho de Administração, quando se fizer necessário, medidas que visem a um melhor atendimento aos associados colaborando de forma efetiva para que a Cooperativa alcance seus objetivos.

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 3 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

CAPÍTULO IV - CAPITAL

Art. 8 - **ADMISSÃO** - Para se associar à COPETRO é necessário atender ao disposto no artigo 4º do Estatuto Social.

Os candidatos a associados deverão comparecer à sede social da COPETRO, apresentando os seguintes documentos:

- C.I. = (Carteira de Identidade)
- C.P.F. = (Cadastro de Pessoa Física)
- Contracheque = (Folha de Pagtº de Empregado/comprovante de Rendimento)
- Ficha Cadastral = (Fornecida pela Cooperativa)
- Comprovante de Residência (conta de água/luz/telefone)

A associação se dá pela aquisição das cotas-capital, por ele efetuada, integralizando 50% das cotas no ato da admissão, conforme resolução 1914/92 - capítulo III, art. 8º do Banco Central, tendo o mesmo uma carência de 30 (trinta) dias para contrair empréstimo.

O número de cotas poderá ser de, no mínimo 01(uma), a ser integralizada mensalmente. As cotas da COPETRO têm os seus valores estabelecidos conforme o Estatuto da COPETRO, Capítulo IV art. 17 e reajustados em AGO (Assembléia Geral Ordinária).

Todo o valor capitalizado pelo associado será depositado em uma conta capital individual, dentro so Sistema de Gestão da COPETRO (FacCréd).


No ato da admissão o associado receberá 01(uma) cópia do estatuto social da COPETRO e será instruído sobre as normas do desligamento.

Os valores referentes às cotas serão descontados mensalmente:

- dos empregados da **Petrobras, Petrobras Distribuidora** - em seus contracheques, sendo processados através da informação aos órgãos responsáveis do sistema Petrobras, utilizando-se meio eletrônico identificado por códigos específicos para a inclusão no sistema de Folha de Pagamento das mesmas (MVF), poderão também serem feitos através de débito bancário ou boleto bancário.

- dos empregados do CEPE – mediante comunicação por escrito ao setor responsável, para inclusão dos valores em Folha de Pagamento, poderão também ser feitos através de débito bancário ou boleto bancário.

Os valores referentes às cotas dos Aposentados, Pensionistas, Dependentes, e empresas coligadas, após devidamente autorizado, serão descontadas em conta-corrente do responsável ou através de boleto bancário.

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 4 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

Para os petroleiros que vierem transferidos de outras unidades da Petrobras deverão ser verificados, antes de sua vinculação:

- Perfil do candidato;
- Possibilidade de retornarem ao local de origem, para que não ocorra admissão e, logo em seguida, o desligamento.

Art.9 - DESLIGAMENTO - Para que o associado possa se desligar é necessário que seja obedecida a seguinte rotina:

- A solicitação deverá ser feita pessoalmente ou através de meio eletrônico ou, ainda, por carta de próprio punho.
 - a) – Preenchimento obrigatório do formulário específico de Desligamento
 - b) - Não pode estar com empréstimo em vigência na Cooperativa.
 - c) - O desligamento deverá ser solicitado até o dia **31(trinta e um) de dezembro** de cada ano para que a efetivação da devolução de Capital seja conforme artigo 14 do Estatuto ou seja, após a aprovação do exercício fiscal (ano), realizada em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) do ano subsequente ao desligamento, que deverá ser realizada até 31 de março de cada ano.

NOTA: 1 - O associado deverá ser informado quanto ao desconto bancário ou contracheque, que poderá não ser imediato e que assim deverá entrar em contato para posterior devolução.

Este fato se deve a burocratização dos bancos e setores de pessoal da das instituições.


2 - Os pedidos de **Admissão ou Desligamento** de quaisquer associados deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração, a fim de serem analisados e deferidos por ele.

3 - A COPETRO, após a realização da AGO, tem até 10 (dez) dias corridos para a entrega de documentos ao BANCO CENTRAL (BACEN), para a sua homologação, cujo prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias. Após a aprovação do BACEN a devolução do capital poderá ser feita em até 10 (dez) parcelas mensais, a critério do Conselho de Administração, de acordo com a disponibilidade financeira, em conformidade com o artigo 14 do Estatuto.

Art. 10 - AUMENTO OU REDUÇÃO DE COTAS: para solicitações de aumento ou redução de cotas, deverão ser preenchidos formulários próprios da COPETRO e sua autorização deverá ser por assinatura do associado.

O aumento de cotas será indeterminado quanto ao número, desde que atenda o estabelecido no estatuto e que, por consequência, terá carência de 30 dias a contar da data do primeiro desconto feito via contracheque ou via banco, para liberação de empréstimo com o novo número de cotas.

Toda solicitação de aumento de cotas ficará a critério do Conselho de Administração, após verificação da renda do associado. Caso se julgue necessário, poderá haver solicitação de comprovação de renda complementar.

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 5 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

A redução de cotas, por solicitação do associado, somente poderá ser efetivada caso a relação quantidade de cotas integralizadas x saldo devedor seja compatível com os critérios estabelecidos para concessão de empréstimos.

Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho de Administração.

NOTA: Ficarà liberado da carência o associado que pagar a integralização de suas cotas antecipadamente, diretamente na COPETRO, com autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - EMPRÉSTIMO

Art. 11 - EMPRÉSTIMO: O valor do Empréstimo é vinculado às cotas, ou seja, a cada 1(uma) cota corresponde o direito de contrair um empréstimo no valor a ser estabelecido por deliberação do Conselho de Administração, baseado na disponibilidade orçamentária e que pode ser revisto periodicamente.

- O empréstimo concedido aos associados é pós-fixado, tendo como base o saldo devedor, sendo corrigido mensalmente pela TR (taxa referencial) ou qualquer outro indexador similar que venha a ser adotado pelo governo em sua substituição e acrescido de juros variáveis, de acordo com o número de parcelas.

- As taxas de juros, atuais, foram propostas pelo Conselho de Administração e aprovadas em AGO (Assembléia Geral Ordinária) constando, obrigatoriamente, em ata e baseando-se nas menores taxas praticadas no mercado, procurando o máximo benefício aos associados, desde que não implique em reflexos negativos na situação financeira da Cooperativa.


NOTA: Modalidades de empréstimo, taxas e prazos.

Modalidade	Prazo Meses	Nº de Parcelas	Taxa Mensal
NORMAL	≥ 1 até 12	1 a 12	1,50%
	≥ 13 até 48	13 a 48	1,75%
	≥ 49 até 80	49 a 80	2,00%
IMOBILIÁRIO	01 até 80	80	1,50%
SAZONAL (*)	01 a 10	1 a 10	0,75%

- (*) NOTA: Pela excepcionalidade da modalidade, os prazos e taxas poderão ser alterados em função da disponibilidade financeira da Copetro.

Art. 12 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO: Para contratar um empréstimo o associado deve preencher uma proposta de crédito específica, contendo as seguintes partes:

a) PROPOSTA/CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

	GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 6 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.6
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06

- a) NOTA PROMISSÓRIA;
- b) DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DA OPERAÇÃO.

- Toda a documentação necessária deve ser entregue à COPETRO imediatamente após a solicitação do empréstimo, a fim de que a previsão para liberação possa ser oficializada.

- Os empréstimos serão creditados através dos Bancos, diretamente em conta-corrente determinada pelo associado, conforme os dados preenchidos na “Proposta/Contrato de Empréstimo” e cadastrado na COPETRO. Estas transações serão feitas através de procedimentos específicos, em convênios firmados entre Bancos e COPETRO ou, simplesmente, através de depósitos bancários.

Em casos específicos e autorizados pelo Conselho de Administração os empréstimos poderão ser liberados via cheque nominal com assinatura do recibo “in loco”.

- As parcelas dos empréstimos serão debitadas no dia do pagamento do associado em atividade, através de desconto em folha, respeitando-se a margem consignável do associado.

Obs.: Caso o valor da parcela exceda o valor da margem consignável, o associado poderá optar também pelo pagamento por boleto bancário ou débito em conta-corrente.

. Para os demais associados o desconto será via Banco, através de desconto em conta-corrente ou Boleto Bancário.

- O recebimento via contracheque é depositado pela Petrobras e CEPE na conta-corrente da COPETRO.


- Os pagamentos feitos na sede da COPETRO, em cheque ou dinheiro, serão feitos via caixa, dando quitação em recibo impresso diretamente de *software próprio* (Fac-Cred), sendo uma via entregue ao associado.

Após o término do contrato do empréstimo o mesmo ficará à disposição do associado, por um prazo de 5 (cinco) anos, após o qual será incinerado.

-O extrato do contrato de empréstimo poderá ser fornecido somente ao associado, ou por autorização expressa e específica do mesmo, a qualquer pessoa.

- Os dados referentes a empréstimo são lançados, através de *software próprio*, para processamento. O acesso a este programa somente é permitido através de senha própria e individual, tendo acesso apenas os(as) empregados(as) responsáveis, o Conselho de Administração e o programador, sendo feitos backups diários dos lançamentos e imprimindo-se fichas de lançamento para serem enviadas à contabilidade.

- Em caso de desligamento da Companhia, inclusive por motivos de aposentadoria, a critério do Conselho de Administração, mesmo que permaneça como associado, po-

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 7 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

derá ser solicitada a quitação de débito eventualmente existente com a Cooperativa podendo, imediatamente e desde que aprovado pelo Conselho de Administração, contratar novo empréstimo, obedecendo aos critérios e normas vigentes.

Obs.: A COPETRO se reserva o direito de verificar existência de restrição cadastral junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 - FUNDO ROTATIVO DE CAIXA - A COPETRO manterá em caixa um “FUNDO ROTATIVO” , o qual será controlado por um empregado indicado pelo Conselho de Administração.

O fundo rotativo de caixa tem a finalidade de efetuar pequenos pagamentos, os quais são lançados no Livro de Movimento de Caixa, assinado pelo empregado responsável, pelo tesoureiro e/ou por membros do Conselho Fiscal.

O valor para suprir o caixa é retirado da conta-corrente ou de pagamentos efetuados diretamente à Cooperativa por associados, à medida que se fizer necessário, através de cheque nominal à COPETRO, assinado por 02 (dois) diretores.


Art. 14 - PAGAMENTOS - Quaisquer pagamentos são feitos por cheques do Banco do Brasil S/A, Agencia 3895-4 Conta Corrente 7.015-7 ou Banco Santander Agencia 3473 Conta Corrente n.º 13003968-1, quando se tratar de despesas da COPETRO, uma vez que sobre estas contas, normalmente, há incidência de tributos eventualmente criados pelo Governo Federal ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira, ou outros que venham a ser obrigatórios.

As operações de empréstimos e as devoluções de capital são feitas por cheques do Banco do Brasil S/A na conta corrente 7.100-5 ou no Banco Santander Brasil na Conta Corrente 130003967-4 e, também, por DOC ou TED.

- Os cheques são sempre feitos com cópia, sendo ambos assinados por, no mínimo, 02 (dois) diretores;
- As cópias de cheque, recibos de DOC e TED, são anexadas aos comprovantes de depósitos bancários, os quais são enviados à contabilidade.

Art. 15 - RECEBIMENTOS - Recebimentos em dinheiro ou cheques são registrados em software próprio, constando o n.º do recibo, o valor e a matrícula do associado e sempre serão depositados em conta - corrente da COPETRO até o primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

Art. 16 - PREVISÃO FINANCEIRA - É feita mensalmente a fim de prever os gastos da cooperativa dentro do mês. É efetuada por um empregado que coleta os dados refe-

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 8 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

rentes às receitas e despesas da cooperativa, sendo encaminhada ao Conselho de Administração para aprovação e destinação.

Art. 17 - DOCUMENTOS CONTÁBEIS - Os documentos contábeis devem estar contabilizados e aptos para envio ao Banco Central até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo protocolados em formulário próprio, para posterior arquivamento.

Art. 18 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficam estabelecidos os seguintes valores e condições para compras e/ou serviços a serem eventualmente efetuados ou contratados:

a) - Para compras e/ou serviços até 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo vigente, é dispensável a cotação de preços por consulta escrita.

b) - As Compras e/ou serviços cujos valores ultrapassem o limite acima e até 05 (cinco) salários mínimos, poderão ser autorizados por qualquer um dos Diretores Executivos, que visará os respectivos comprovantes.

c) - As compras e/ou serviços cujos valores ultrapassem ao item “b” acima e que cheguem a até 10(dez) salários mínimos vigentes na época, somente serão efetuados após serem consultados os 03 (três) Diretores Executivos e aprovados pelo Presidente e por, pelo menos, mais um destes. Os respectivos comprovantes deverão ser visados pelos Diretores que os autorizaram.


d) - As compras e/ou serviços de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos, somente serão efetuados após a aprovação por maioria dos membros do Conselho de Administração da COPETRO.

e) - Nas compras e/ou serviços constantes dos itens b, c, e d acima, é obrigatória a cotação de preços por escrito em, no mínimo, 03 (três) fornecedores, exceto se ocorrer a caracterização de fornecedor exclusivo do material ou serviço especificado. A escolha recairá no que oferecer menor preço, aliado à qualidade e garantia.

Obs.: Em situações que se caracterizem como emergências poderá a Diretoria Executiva autorizar a compra “ad-referendum” dos demais membros do Conselho de Administração. A aprovação deverá constar em ata de reunião do Conselho de Administração.

Art. 19 - AVAIS - É recomendável que os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se abstenham de avalizar operações de empréstimos junto à COPETRO, a fim de se resguardarem dos compromissos e/ou responsabilidade que tais avais poderão representar.

Art. 20 - PESSOAL - Cabe à Diretoria Executiva deliberar sobre a contratação de pessoal, (gerente, encarregado administrativo, auxiliares, etc.), desde que o orçamen-

	GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 9 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.6
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06

to da COPETRO comporte o ônus de tal (is) contratação (ões) e após verificar a real necessidade para o bom desempenho das atividades da Cooperativa.

a) - Os empregados, são subordinados ao Conselho de Administração, representado diretamente pelo Diretor Secretário, o qual determinará as funções e seus respectivos responsáveis e que, dentro dos limites da Lei e do Estatuto Social da COPETRO, deverão acatar as determinações do Conselho de Administração.

Art. 21 - A remuneração dos empregados contratados para a COPETRO será vinculada ao Acordo Coletivo do Sindicato da categoria.

Art. 22 - O empregado da COPETRO, no exercício de suas funções, deverá se manter em posição de imparcialidade em quaisquer circunstâncias, sendo vedado tomar medidas e atitudes que venham a beneficiar determinados associados em detrimento de outros.

Art. 23 - Os critérios de disciplina funcional serão fixados em reuniões do Conselho de Administração.

Art. 24 - Excepcionalmente, desde que as condições assim permitirem, poderá a Diretoria Executiva, a seu critério, autorizar a concessão de um adiantamento salarial, a cada ano, aos empregados da COPETRO. O valor de tal adiantamento salarial não poderá ultrapassar a um salário do empregado e deverá ser ressarcido em, no máximo, 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas imediatamente a partir do mês subsequente ao da concessão.


Art. 25 - Os membros em exercício dos órgãos que compõem a COPETRO terão garantido o transporte para a residência, através de convênio existente com Cooperativa de Táxi ou fornecimento de vale-transporte.

Art. 26 - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Crédito farão jus, também, à título de honorários/ajudas de custo, a serem definidos, anualmente, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária.

& 1º - Para o Conselho de Administração os honorários/ajudas de custo estão limitados a, no máximo, 60 horas de comparecimento à sede da COPETRO, em efetivo desempenho de suas funções.

& 2º - Para o Conselho Fiscal os honorários/ajudas de custo estão limitados a, no máximo, 30 horas de comparecimento à sede da COPETRO, em efetivo desempenho de suas funções.

& 3º - Para a Comissão de Crédito os honorários/ajudas de custo estão limitados a, no máximo, 15 horas de comparecimento à sede da COPETRO, em efetivo desempenho de suas funções.

		GESTÃO DA COPETRO REGIMENTO INTERNO – CAPÍTULO 6		Pag. 10 de 10
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.6	
Data de Elaboração 01/04/2012	Data da aprovação 01/04/2012	Data Revisão 08/12/2020	Revisão: 06	

Nota: A concessão de transporte poderá ser revista, diminuída, suspensa ou mesmo cancelada, dependendo do resultado financeiro da Cooperativa, de acordo com análise periódica do balanço a ser conduzida pelo Conselho de Administração.

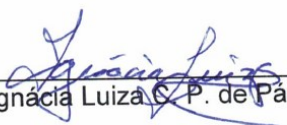
Art. 27 - CASOS OMISSOS - Os casos ou fatos não previstos no presente “REGIMENTO INTERNO” e que porventura vierem a acontecer, serão analisados e julgados pelo Conselho de Administração.

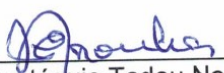
Art. 28 - VIGÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA COPETRO

A presente revisão do “REGIMENTO INTERNO” entrará em vigor a partir desta data e revoga todas as disposições em contrário.

MAPA DE REVISÃO				
Revisão	Item		Data	OBS:
	Inclusão	Alteração		
00			05/01/2001	
01				
02			25/05/2018	
03		Art. 11 Nota	26/05/2019	
		Art. 12		Letra D alterada e E excluída.
04		Art. 2, 11 Nota e 12	14/01/2020	
05		Texto	06/03/2020	Geral
06		Art. 11 Nota	08/12/2010	Alteração Emp. Sazonal
OBS: EM 08/07/2020 FEITO REALINHAMENTO DE PARÁGRAFOS				


Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2020.


 Ignácia Luiza S. P. de Pádua


 Eustáquio Tadeu Noronha


 Milton Igino de Oliveira


 Nicolino Milanez


 Márcio Gonzaga Lelis


 Vânia Lúcia da Rocha